



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210115

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JATOBAL, Nº 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.454/0001-40, representado pelo(a) Sr.(a) ALINE SOUZA TAVARES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 489.109.702-78, residente na Rua Aloysio Chaves. 41, e de outro lado a firma SIZELIA A PINHEIRO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.866.945/0001-90, estabelecida à AV CRISTO REI, N 836, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIZELIA ASSIS PINHEIRO, residente na , Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 772.009.421-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-007-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FMAS - PINHEIRO - AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020153	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	1.000,00	24,500	24.500,00
020155	BATATA TIPO INGLESA ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	1.250,00	6,000	7.500,00
020159	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	1.250,00	4,780	5.975,00
020161	TOMATE DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. ALIMENTO FRESCO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	250,00	7,350	1.837,50
020162	ABOBORA SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	QUILO	500,00	4,510	2.255,00
020163	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE TER PESO E TAMANHO PADRÃO.	QUILO	900,00	4,000	3.600,00

SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A COFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTA DE: ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.

RUA PINTO SILVA S/Nº SALA DA CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



020164	CHUCHU ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE BOA QUALIDADE.	QUILO	900,00	4,610	4.149,00
020165	REPOLHO VERDE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	QUILO	650,00	4,700	3.055,00
020187	CALDO DE CARNE CX C/ 57G	UNIDADE	250,00	4,970	1.242,50
020189	CALDO DE GALINHA CX C/ 57G	UNIDADE	240,00	5,330	1.279,20
020194	COCO RALADO 100G	PACOTE	250,00	9,000	2.250,00
020196	COMINHO EM PÓ	PACOTE	150,00	2,900	435,00
	Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, detrito animal e vegetal, livre de umidade e fermentação. Pó fino, cheiro e sabor próprios, contendo fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, não deve conter glútem. Validade mínima de 06 meses. Embalagem resistente contendo identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, com o peso líquido de 100 gramas.				
020198	CORTE DE FRANGO CONGELADO - PEITO	QUILO	750,00	14,000	10.500,00
020199	ERVILHA LATA 200G	UNIDADE	240,00	2,500	600,00
020203	FERMENTO PARA BOLO	FRASCO	75,00	10,990	824,25
020211	LINGUIÇA CALABRESA CARNE SUÍNA	QUILO	400,00	27,810	11.124,00
020212	LINGUIÇA TOSCANA MISTA	QUILO	250,00	23,220	5.805,00
020222	PESSEGO EM CALDA	UNIDADE	190,00	11,630	2.209,70
	Alimento com embalagem íntegra, rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, com prazo de fabricação e validade mínima de 12 meses, nº registro competente, embalagem de 500 gramas.				
020223	PIMENTA DO REINO MOIDA PACOTE 100 GRAMA	PACOTE	100,00	3,550	355,00
020255	ABACATE	QUILO	1.875,00	9,120	17.100,00
020257	ALIMENTO QUE APRESENTE COR VERDE TEXTURA E CONSISTENCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	2.850,00	5,870	16.729,50
	ABACAXI De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
020262	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 LITRO	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
020268	ALFACE	MAÇOS	250,00	4,350	1.087,50
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.				
020286	AMEIXA EM CALDA	UNIDADE	150,00	14,240	2.136,00
	ALIMENTO COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, Nº REGISTRO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 500 GRAMA (QUINHENTAS GRAMAS).				
020288	APRESUNTADO	QUILO	875,00	24,500	21.437,50
	ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS				
020292	AZEITONA VERDE COM CAROÇO	FRASCO	900,00	8,900	8.010,00
020297	BANANA PRATA	QUILO	2.750,00	5,580	15.345,00
	BANANA TIPO PRATA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.				
020299	BATATA PALHA PACOTE COM 200 GRAMA	PACOTE	250,00	9,870	2.467,50
020311	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	325,00	33,230	10.799,75
	COM ASPECTO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.				
020312	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE	QUILO	325,00	31,370	10.195,25
	COM ASPECTO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.				
020319	CHEIRO VERDE	MAÇOS	160,00	3,200	512,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.				
020323	MACXEIRA	QUILO	750,00	3,620	2.715,00
	FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE TER PESO E TAMANHO PADRÃO.				
	SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A COFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.				
020324	CORTE DE FRANGO CONGELADO - COXA COM OSSO	QUILO	1.050,00	12,800	13.440,00
020325	CORTE DE FRANGO CONGELADO - COXA COM SOBRE COXA COM OSSO	QUILO	1.000,00	13,000	13.000,00
020326	COUVE	MAÇOS	500,00	4,000	2.000,00
	ALIMENTO APRESENTANDO FOLHAS FIRMES, COM COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.				
020330	FARINHA DE MANDIOCA MOIDA	QUILO	1.110,00	7,340	8.147,40
	TORRADA, COR CLARA (BRANCA), E ODOR TÍPICO DE SUA CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADE ANIMAL E VEGETAL.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



020333	EMBALAGEM DE PLÁSTICO BRANCO. RESISTENTE E ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS. EMBALAGEM DE 1 KILO. FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA TORRADA, COR CLARA, E ODOR TÍPICO DE SUA CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADE ANIMAL E VEGETAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO BRANCO, RESISTENTE E ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS. EMBALAGEM DE 1 KILO.	QUILO	845,00	7,340	6.202,30
020338	MELÂNCIA ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES. CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES.	QUILO	1.600,00	2,440	3.904,00
020347	MAMÃO ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES. CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES.	QUILO	1.250,00	4,630	5.787,50
020349	GENGIBRE ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.	QUILO	50,00	22,910	1.145,50
020351	LIMÃO ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	500,00	4,780	2.390,00
020352	MAÇA ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRAGADO E QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	600,00	9,340	5.604,00
020353	SALSICHA HOT DOG CONGELADA ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	2.500,00	10,140	25.350,00
020357	MASSA PRONTA PARA BOLO 400 GRAMA SABORES VARIADOS	PACOTE	850,00	6,510	5.533,50
020359	MELÃO AMARELO ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRAGADO E QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	1.000,00	5,500	5.500,00
020367	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UND, TIPO GRANDE, SELECIONADO. CHEIRO E ASPECTO PRÓPRIO. PRAZO DE VALIDADE A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA QUE NÃO COMPROMETA SUA QUALIDADE.	UNIDADE	1.000,00	11,990	11.990,00
020368	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	UNIDADE	175,00	20,020	3.503,50
020370	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO ALIMENTO FRESCO SEM BOLOR, QUE NÃO ESTEJA QUEIMADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E DE SUBSISTÂNCIAS QUE PODEM PREJUDICAR SUA QUALIDADE PACOTE 500 GRAMA.	PACOTE	775,00	8,180	6.339,50
020372	PEPINO ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	250,00	4,690	1.172,50
020373	PIMENTÃO VERDE ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	600,00	11,630	6.978,00
020374	PIPOCA DOCE EMBALAGEM DE 15 GRAMA	PACOTE	1.000,00	6,060	6.060,00
020377	PRESUNTO FATIADO	QUILO	850,00	32,000	27.200,00
020379	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILO	50,00	37,000	1.850,00
020385	RUCULA ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUAS QUALIDADE. EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA.	MAÇOS	500,00	6,800	3.400,00
020782	REFRIGERANTE DE 2 LITROS (SABORES DIVERSOS)	UNIDADE	1.000,00	14,000	14.000,00
020783	CHÁ DE ERVA DOCE 30G CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	750,00	5,480	4.110,00
020822	UVA ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	1.125,00	16,700	18.787,50
032833	FRANGO CONGELADO ESPECIFICAÇÃO: Frangos congelados, provenientes de aves sadias, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênicas sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIP, SIE, ou SIM e RT - M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido de 1 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUILO	750,00	11,240	8.430,00
032911	EXTRATO DE TOMATE 300G Extrato de tomate, concentrado, á base de tomate, açúcar e sal com cor e odor próprios, isenta de fermentações e sem presença de material estranho á sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 340g e SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sachês, de material atóxico, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	250,00	2,590	647,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



032932	CEBOLA DE 1º TIPO BRANCA	QUILO	1.250,00	4,540	5.675,00
032936	LARANJA DE 1º	QUILO	2.000,00	4,080	8.160,00
032942	PAO TIPO CACHORRO QUENTE	UNIDADE	1.500,00	3,110	4.665,00
	Pão para hot dog à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.				
033066	CORANTE KG	QUILO	75,00	12,220	916,50
	Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, detrito animal e vegetal, livre de umidade, fermentação. Aparência pó fino, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem resistente contendo identificação do produto nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso de líquido de 100g.				
033686	MINGAU INSTANTANEO 400G	CAIXA	850,00	7,390	6.281,50
033687	BATATA DOCE INATURA	QUILO	900,00	5,580	5.022,00
033688	BISCOITO DE POVILHO 80G	PACOTE	600,00	5,000	3.000,00
033690	EXTRATO DE TOMATE CAIXA 520G	CAIXA	200,00	2,990	598,00
033693	FERMENTO BIOLOGICO 10G	UNIDADE	150,00	16,000	2.400,00
033695	GELATINA SABOR MORANGO, ABACAXI, UVA E LIMÃO 30G	UNIDADE	600,00	5,280	3.168,00
033697	POVILHO DOCE 1KG	QUILO	750,00	6,040	4.530,00
033758	CANELA EM PÓ 35G	UNIDADE	250,00	6,670	1.667,50
033762	COCO RALADO 200 GR	PACOTE	350,00	8,500	2.975,00
033768	LEITE EM PÓ DESNATADO/INTEGRAL 1KG	QUILO	250,00	28,510	7.127,50
033778	TOMATE INATURA	QUILO	1.500,00	6,380	9.570,00
035697	LEITE EM PO-KG	QUILO	1.950,00	21,150	41.242,50
	EMBALAGEM DE 1KG				
035982	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA	QUILO	1.000,00	7,390	7.390,00
	ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA.				
037651	BISCOITO DOCE PCT 400G	UNIDADE	2.500,00	4,000	10.000,00
	Composição Básica: farinha de trigo, leite, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar, aroma natural de laranja, limão e estabilizante de lecitina de soja. Validade mínima de 6 meses.				
037674	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	QUILO	250,00	26,500	6.625,00
037675	POLPA DE FRUTAS SABOR AÇAÍ	QUILO	250,00	16,360	4.090,00
037676	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA	QUILO	250,00	17,900	4.475,00
	PRODUTO NÃO FERMENTO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
037677	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU	QUILO	250,00	20,890	5.222,50
037678	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	QUILO	250,00	17,900	4.475,00
	PRODUTO NÃO FERMENTO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
037679	POLPA DE FRUTA SABOR DE CAJÚ	QUILO	250,00	16,900	4.225,00
058947	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	PACOTE	500,00	11,500	5.750,00
	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PACOTE COM 12 FRASCOS DE 500ML CADA				
058949	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20LT (RECARGA)	UNIDADE	400,00	5,600	2.240,00
	RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20LT.				
058951	SAL REFINADO.	UNIDADE	250,00	1,610	402,50
	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 1KG.				
058952	PÃO TIPO FRANCÊS	QUILO	600,00	3,070	1.842,00
	Especificação: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloro de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e miolo de cor branco-creme de textura própria. Deve estar acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, com no máximo 200 unidades				
058953	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	UNIDADE	600,00	9,010	5.406,00
	Especificação: óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 1, transparente, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor característico ao mesmo, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor,				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas PET de 900ml, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas.

058954	AZEITE DE OLÍVA LATA 200ML	UNIDADE	50,00	19,920	996,00
058955	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE DE 1KG	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE DE 01KG				
058956	FÉCULA DE MANDIOCA	UNIDADE	600,00	4,670	2.802,00
	PACOTE COM PESO DE 1KG				
058962	CARNE BOVINA CORTE - COSTELA	QUILO	400,00	26,710	10.684,00
	Especificação : Carne bovina corte - costela, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.				
058963	CARNE BOVINA MOÍDA.	QUILO	600,00	24,320	14.592,00
	Especificação : Carne bovina moída, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. sem resquícios de gordura				
058965	CARNE BOVINA CORTE - PATINHO	QUILO	400,00	31,170	12.468,00
	Especificação : Carne bovina corte - patinho, sem osso, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.				
058970	CANELA EM CASCA 15G	PACOTE	500,00	5,800	2.900,00
058971	CAMOMILA(CHÁ) 15G	PACOTE	500,00	4,650	2.325,00
058979	UVA PASSAS (KG)	QUILO	865,00	15,000	12.975,00
058980	IOGURTE DE FRUTAS 170G	UNIDADE	550,00	5,490	3.019,50
058984	MARACUJÁ SELECIONADA KG	QUILO	900,00	10,600	9.540,00
058987	ORÉGANO 15G	PACOTE	103,00	6,860	706,58
095980	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 GRAMAS	PACOTE	500,00	15,000	7.500,00
095992	MORTADELA FATIADA	QUILO	1.350,00	15,220	20.547,00
095993	REFRESCO EM PÓ 400 GRAMA	PACOTE	1.050,00	8,200	8.610,00
	ESPECIFICAÇÃO:REFRESCO EM PÓ ADOÇADO 400 GRAMA.				
095997	SABORES DIVERSOS				
095998	BOMBOM DE CHOCOLATE CAIXA DE 250G	CAIXA	500,00	14,230	7.115,00
	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE 1KG	PACOTE	250,00	30,340	7.585,00
	ESPECIFICAÇÃO:BOMBOM DE CHOCOLATE, PACOTE DE 1KG.				
095999	PIRULITO DOCE PACOTE DE 1KG	PACOTE	500,00	11,410	5.705,00
096000	BALA DOCE DE 600 GRAMA	PACOTE	250,00	11,900	2.975,00
	ESPECIFICAÇÃO:BALAS DURA SORTIDAS,PACOTE DE 600 GRAMA.				
096001	BALA DOCE PACOTE DE 1KG	PACOTE	250,00	13,960	3.490,00
	ESPECIFICAÇÃO:BALAS DOCE MASTIGAVEIS,SABORES VARIADOS,PACOTE DE DE 1KG.				

VALOR GLOBAL R\$ 719.680,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 719.680,43 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9/2021-007-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. Este contrato vincula-se ao termo de referência, ao Edital deste Pregão Eletrônico SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-007-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-007-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por LEANDRO RODRIGUES SANTANA, CPF nº 971.991.332-00 designado pela Portaria nº 025/2021-GP, de 15 de Janeiro de 2021 para:

1.1 Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

1.2 Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

1.3 Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1010.081220002.2.066 Secretaria de Assistência Social (Ativ Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 110.453,20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-007-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALINE SOUZA TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JACUNDÁ - PA, 26 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.714.454/0001-40
CONTRATANTE

SIZELIA A PINHEIRO
CNPJ 00.866.945/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____